



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2687, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	212 001	MDE CRECHE	
Total			5.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Elemento	4.4.50.42.00	Auxílios	16.000,00
FR	01	Tesouro	
	212 001	MDE CRECHE	
Total			16.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**,00****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****,00****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****,00**

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura		
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais		
Funcional	12.365.0006			
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus		
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contr. de Terceirização	21.000,00	
FR	01	Tesouro		
	212 001	MDE CRECHE		
Total		21.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2688, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 501.040,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 501.040,00 (quinhentos e um mil e quarenta reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin e Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	420.000,00
Fonte STN	1.500		
FR	01	Municipal	
Total			420.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento			

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.001 1		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	46.200,00



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Fonte STN	1.501
FR	01 Municipal
Total	46.200,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de Ação no Orçamento	

Órgão	04 Secretaria Mun. Educação e Cultura
Unidade	07 Departamento Admin e Serviços Educacionais
Funcional	12.365.0006
Ação	2.030 Repasse a AECAS Coração de Jesus
Elemento/FR	4.4.50.42 Auxílios 34.840,00
Fonte STN	1.759
FR	01 Municipal
Total	34.840,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR**INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****34.840,00****EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****146.200,00****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****320.000,00**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. e Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento/FR	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	320.000,00
Fonte STN	1.500		
FR	01	Municipal	
Total			320.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento			

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei nº 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5641, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2687, 27 de março de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Funcional	12.365.0006	
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 5.000,00
FR	01	Tesouro
	212 001	MDE CRECHE
Total		5.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais
Funcional	12.365.0006	
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus
Elemento	4.4.50.42.00	Auxílios 16.000,00
FR	01	Tesouro
	212 001	MDE CRECHE
Total		16.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contr. de Terceirização	21.000,00
FR	01	Tesouro	
	212 001	MDE CRECHE	
Total			21.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5642 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 501.040,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2688, de 27 de março de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 501.040,00 (quinhentos e um mil e quarenta reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin e Serviços Educacionais	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	420.000,00
Fonte STN	1.500		
FR	01	Municipal	
Total			420.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento			

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.001		
	1		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	46.200,00
Fonte STN	1.501		
FR	01	Municipal	
Total			46.200,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de Ação no Orçamento			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin e Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento/FR	4.4.50.42	Auxílios	34.840,00
Fonte STN	1.759		
FR	01	Municipal	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Total	34.840,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	34.840,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	146.200,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	320.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. e Serviços Educacionais	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse a AECAS Coração de Jesus	
Elemento/FR	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	320.000,00
Fonte STN	1.500		
FR	01	Municipal	
Total			320.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de Ação no Orçamento			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809, de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Colaboração com as seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADES:

- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS CNPJ/MF nº 51.815.728/0001-02, valor de até R\$2.995.600,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal nº 2.668 de 12/12/2023.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024.

SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 0000110-05.2024.8.26.0698.

PROCESSO Nº 2.296/2024

DISPENSA Nº 05/2024

Diante das análises dos setores, visando a contratação de clínica para internação compulsória e tratamento de dependência química, para jovem residente no Município de Vista Alegre do Alto, com atendimento psicológico, terapêutico e psiquiátrico para atender determinação judicial nos autos do processo 0000110-05.2024.8.26.0698, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Art. 75, Inciso VIII. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, autorizo a continuidade dos atos em favor da empresa CENTRO TERAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA – ME - CNPJ 13.109.571/0001-00, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 0000110-05.2024.8.26.0698.

PROCESSO Nº 2.296/2024



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DISPENSA Nº 05/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, Art. 75, Inciso VIII, para contratação de clínica para internação compulsória e tratamento de dependência química, para jovem residente no Município de Vista Alegre do Alto, com atendimento psicológico, terapêutico e psiquiátrico para atender determinação judicial nos autos do processo 0000110-05.2024.8.26.0698, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa CENTRO TERAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA – ME - CNPJ 13.109.571/0001-00, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme o Processo nº. 2.296/2024. Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2024, COM A EMPRESA CENTRO TERAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 0000110-05.2024.8.26.0698, COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), PASSANDO A VIGORAR DE 27 DE MARÇO DE 2024 À 31 DE OUTUBRO DE 2024. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.296/2024, DISPENSA Nº 05/2024. DATA DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 787/2024, COM A EMPRESA J. P. BELEZE EPP, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO, PARA A FROTA MUNICIPAL, COM VALOR TOTAL DE R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO A VIGORAR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 31 DE MARÇO DE 2025. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.294/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024. DATA DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2024, COM A EMPRESA J. P. BELEZE EPP, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO, PARA A FROTA MUNICIPAL, COM VALOR TOTAL DE R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO A VIGORAR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 31 DE MARÇO DE 2025. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.294/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024. DATA DE 26 DE MARÇO DE 2024.